DGES Direção-Geral do Ensino Superior

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Consentimento para tratamento de dados pessoais (Segurança Social)

Na sua relação com os estudantes, o Estado assegura a existência de um sistema de ação social escolar que favoreça o acesso ao ensino superior e a prática de uma frequência bem sucedida, com discriminação positiva dos estudantes economicamente carenciados com adequado aproveitamento escolar, concedendo-lhes designadamente no âmbito do sistema de ação social escolar, e na modalidade de apoio social direto, bolsas de estudo, cf. artigo 20.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Nesse sentido o Despacho n.º 8442-A/2012 (2.º série), de 22 de junho, na sua atual redação, aprova o Regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior (ediante apenas RABEEES).

A atribuição de bolsa de estudo para a frequência de cursos técnicos superiores profissionais e de ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou de mestre, assim como para apoio à realização de estágio profissional de titulares do grau de licenciado ou de mestre abrangidos pelo disposito no artigo 45.ºB do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, depende de requerimento apresentado nesse sentido, no qual o requerente deve indicar os rendimentos dos membros do seu agregado familiar, de forma a permitir a averiguação da condição socioeconómica do mesmo.

De forma a simplificar o procedimento administrativo de candidaturas à ação social escolar no ensino superior, designadamente diminuindo o número de documentos comprovativos solicitados aos candidatos a apoio de ação social escolar através da comunicação e interoperabilidade entre os serviços públicos, pretende a Direção-Geral do Ensino Superior proceder à recolha eletrônica dos dados necessários para averiguação da condição de elegibilidade do candidato, nomeadamente a partir dos serviços da segurança social.

30

de Apoio

g

ā

Nestes termos:

1. Os elementos abaixo identificados tomam conhecimento de que foram indicados como pertencentes ao agregado familiar e prestam consentimento para que o Instituto de Informática, I.P., e o Instituto de Segurança Social, I.P., disponibilizem à Direção-Geral de Ensino Superior, para efeitos de avaliação da condição de elegibilidade do candidato à atribuição de bolsa de estudo, os seguintes dados pessoais:

a) Valor agregado dos rendimentos a que o conjunto de NISS do agregado familiar teve direito, nos termos do previsto no artigo 34.º do RABEEES;

b) Por cada NISS:

(i) Validade do NISS;

(ii) Nome do beneficiário;

(iii) Data de nascimento do beneficiário;

(iv) País; Distrito; Concelho e Freguesia de naturalidade;

c) Para o NISS do candidato:

(v) Situação contributiva, do momento, perante a Segurança Social;

(vi) Situação contributiva, do momento, perante a Segurança Social;

(vi) Posicionamento no Escalão de Abono de Família.

Fit REATRIZ VAZ NETO com o NISS 11913106083 tomei conhecimento e autorizo a utilização dos dados acima citados e para os fins descritos

Assinatura do representante legal:

Eu Maria Luísa Peixoto de Oliveira Vaz com o NISS 11164869708 tomei conhecimento e autorizo a utilização dos dados acima citados e para os fins descritos

Viller >

La Cliveria

Eu Vitor Hugo Ribeiro Neto com o NISS 11323812743 tomei conhecimento e autorizo a utilização dos dados acima citados e para os fins descritos

Jours

UTTOL HOILDESTO 200 Eu Margarida Vaz Neto com o NISS 11913106091 tornei conhecimento e autorizo a ufilização dos dados acima citados e para os fins descritos

Clargavida Vas elleto
Eu Madalena Vaz Neto com o NISS 12053974230 tomei conhecimento e autorizo a utilização dos dados acima citados e para os fins descritos

Dist. le

sinatura do representante legal:

Os elementos do agregado familiar abaixo identificados declaram não possuir Número de Identificação da Segurança

Mais declaram conhecer que o prazo de conservação dos dados obtidos pela Direção-Geral do Ensino Superior é de cinco anos, após o que serão eliminados.

4. O candidato toma ainda conhecimento de que será prestada A. O calindad una ainua comerciniento y que sun a que su persona pela Direção-Geral do Ensino Superior à Segurança Social informação sobre a situação e data da sua matrícula no ensino superior, para efeitos de prova da situação escolar, nos termos previstos na Portaria n.º 191/2019, de 24 de junho.